



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paes Leme , 1407 - Centro Fone: (xx18)3702-2010

ANDRADINA – SP. CEP.16.901-010

e-mail: sme@andradina.sp.gov.br

EDITAL SME 2017

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM

ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que no período de 10/Novembro/2017 a 25/Novembro/2017 estará aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** para **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** que executam atividades voltadas ou vinculadas à Educação em Projetos vinculados a Complementação Educacional no Ensino Infantil e Ensino Especial ou Especializado no Município de Andradina, visando a dispensa de Chamamento Público, para que as mesmas possam receber subvenção do Município de Andradina.

1 – DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (O.S.C's.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um) ano.

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:

1.2.1. Inscrição na Secretaria Municipal de Educação quando se tratar de Complementação Educacional no Ensino Infantil e Ensino Especial ou Especializado.

1.2.2. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual e Municipal ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 10 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, das 08:00 às 16:00 horas, na SME – Secretaria Municipal de Educação, sito à R. Paes Leme, nº 1407 – Andradina-SP, conforme Ofício constante do Anexo I.

2.2. A documentação será analisada na Secretaria de Municipal de Educação, pela Comissão de Credenciamento, devidamente constituída e nomeada para esse fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega da documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paes Leme , 1407 - Centro Fone: (xx18)3702-2010

ANDRADINA – SP. CEP.16.901-010

e-mail: sme@andradina.sp.gov.br

2.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados:

a) apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Funcionamento que tenha como objeto os Projetos vinculados a Complementação Educacional no Ensino Infantil, Especial ou Especializado expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO III);

b) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

c) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

d) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

e) certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual - CADIM;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

h) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual em conformidade com o Estatuto da entidade;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, e-mail e número de telefone particular, comprovante de residência, cópia da Carteira de Identidade – R.G., cópia do CPF;

j) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de conta água ou luz);

k) cópia do Regimento Interno que preveja expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

l) cópia do balanço patrimonial e financeiro do exercício anterior devidamente elaborado levando-se em conta as normas brasileira de contabilidade;

m) cópia do registro/atestado emitido pelo CME – Conselho Municipal de Educação de Andradina que ateste a regularidade dos serviços educacionais prestados pela entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paes Leme , 1407 - Centro Fone: (xx18)3702-2010

ANDRADINA – SP. CEP.16.901-010

e-mail: sme@andradina.sp.gov.br

n) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações constantes do Edital - (Anexo IV);

o) informar o nome e qualificação do coordenador pedagógico responsável pela entidade, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;

p) comprovante de conta bancária específica para recebimento de recursos do Termo de Colaboração;

q) a entidade deverá apresentar também plano de trabalho conforme Anexo V e Anexo VI - APAE;

r) declaração de competência técnica operacional, assim como de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos firmada pelo representante legal – Anexo VII;

s) declaração de inexistência de que servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes da entidade;

t) planta arquitetônica ou croqui do prédio da entidade;

u) quadro de Recursos Humanos devidamente preenchido e acompanhado de cópia documental nos termos do Anexo VIII.

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 25 de novembro de 2017, às 16:00 horas, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 3.4.

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paes Leme , 1407 - Centro Fone: (xx18)3702-2010

ANDRADINA – SP. CEP.16.901-010

e-mail: sme@andradina.sp.gov.br

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Secretaria Municipal de Educação – SME, através da Comissão instituída através da Portaria 11.708/2017, especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme e em página da internet oficial da Administração Municipal

3.2. Os credenciados poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Educação – SME, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação da respectiva Secretaria Municipal de Educação, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paes Leme , 1407 - Centro Fone: (xx18)3702-2010

ANDRADINA – SP. CEP.16.901-010

e-mail: sme@andradina.sp.gov.br

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data apazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao **MUNICÍPIO**, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação da lista dos credenciados na Imprensa Oficial, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Apresentação dos Documentos Elencados no Ítem 2.3,
Letras “a” a “u”;

Anexo III - Atestado de Funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paes Leme , 1407 - Centro Fone: (xx18)3702-2010

ANDRADINA – SP. CEP.16.901-010

e-mail: sme@andradina.sp.gov.br

Anexo IV – Modelo de Declaração de Representante da Entidade não Incorre nas Vedações do Edital;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Plano de Trabalho – APAE;

Anexo VII – Quadro de Ocupação das Salas de Aula;

Anexo VIII – Quadro de Recursos Humanos;

Andradina-SP, 10 de novembro de 2017.

LUCILENE NOVAIS DOS SANTOS

R.G.: 21.482.386

Secretária Municipal de Educação